



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Informação Nº 7459 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT

Senhor Coordenador de Apoio Administrativo,

Solicitamos o reenvio dos presentes autos em virtude do equívoco constante da informação inserta no evento SEI **0946777**, em que se encontra referido como o Decreto Municipal que regula a passagem urbana de Teresina deste ano o do ano de 2019, enquanto o correto deveria ser o Decreto Municipal n.º 19.414/2020 (SEI **0910489**) cujo valor está mencionado no Anexo I da Planilha de Custos do TR (**0966365**).

Também, corrigimos o item 2 do Termo de Referência para fazer constar deste o Decreto n.º 9.507/2018 que revogou o Decreto n.º 2.271/1997.

Por fim, chegou-nos ao conhecimento de que a Planilha de Encargos Sociais foi objeto de algumas alterações por parte do TSE (a qual adotamos) e, por isso, fizemos os devidos ajustes que resultaram na modificação no valor estimado da contratação que passou a ser da ordem de **R\$ 493.889,19** (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

Assim, faz-se necessário o encaminhamento dos presentes autos à unidade financeira a fim de que seja atualizado o valor da classificação constante do evento SEI **0951125**.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 19/05/2020, às 11:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0966369** e o código CRC **A7AEA9EF**.

ANEXO I - SEM FERISTA

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVICIOS DE MOTORISTAS

A EMPRESA PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA

NOME DA EMPRESA

CNPJ

Piso da categoria CCT:	R\$ 1.024,57	Preço estimado da contratação R\$:	493.889,19
Salário Motorista - veículo pesado - "D":	R\$ 1.347,34	Custo da mão de obra da contratação R\$:	350.076,36
Salário Motorista - veículo leve - "B":	R\$ 1.137,10	Estimativa de gastos com plano de saúde R\$:	7.924,70
Auxílio Alimentação:	R\$ 316,06	Custo com uniformes R\$:	11.870,65
Valor da passagem urbana:	R\$ 4,00	Estimativa de gastos com horas extras R\$:	31.725,00
Plano de Saúde Sindicato:	R\$ 140,00	Estimativa de gastos com diárias R\$:	92.292,48
Total de meses da contratação continuada:	12	Conta vinculada - Res. CNJ N.º 169/13	2.271,42

	Postos de serviços		Motorista		ESTIMATIVA DIÁRIAS		R\$						
			Veículo	pesado	VR LÍQUIDO PARA O MOTORISTA - R\$	201,83							
		Quantidade de postos =>		4	5	ENCARGOS INCIDENTES TRIBUTOS LDI 9.430/96	3,00%	8,47					
CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO COM MÃO DE OBRA SEM LDI		Vr. mínimo do salário - R\$	1.347,34	1.137,10	PIS	0,65%	1,83						
		Encargos sociais	63,92%	861,22	INSS	11,00%	31,05						
		MONTANTE A		2.208,56	ISS	5,00%	14,11						
						Tx. Administração	6,00%	12,11					
		Auxílio alimentação	316,06	316,06	Taxa de Lucro	6,00%	12,84						
		Auxílio transporte	127,16	127,16	Valor da diária para a empresa		282,24						
		Seguro de vida CCT	13,46	13,46	Quantidade estimada de diárias		327						
		MONTANTE B		456,68	Estimativa de custo com diárias		92.292,48						
		CUSTO MENSAL - R\$	2.665,24	2.320,61									
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		Taxa de Administração	6,00%	159,91	139,24	VALOR BRUTO		%					
		Taxa de Lucro	6,00%	169,51	147,59	UNITÁRIO POR EMPREGADO - R\$	pesado	50,00%	9,19				
		TRIBUTOS	PIS	1,65%	57,62			100,00%	12,25				
			COFINS	7,60%	265,42		leve	50,00%	7,75				
			ISS	5,00%	174,62			100,00%	10,34				
			INSS*	0,00%	0,00	UNITÁRIO PARA A CONTRATADA - R\$	pesado	50,00%	23,81				
			TOTAL LDI	31,03%	827,08			100,00%	31,75				
					720,14		leve	50,00%	20,73				
								100,00%	27,64				
* Desoneração da contribuição patronal sobre a folha de pagamento - Lei 12.546/2011								ESTIMATIVA E CÁLCULO DE REALIZAÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES					
CUSTO MENSAL		UNITÁRIO POR TIPO DE POSTO - R\$		3.492,32	3.040,75	VALOR BRUTO	Quantidade	%	R\$				
		POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$		13.969,28	15.203,75	POR EMPREGADO - R\$	pesado	50	50,00%	459,50			
		CUSTO DA CONTRATAÇÃO POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$		167.631,36	182.445,00			30	100,00%	367,50			
		CUSTO DA MÃO DE OBRA CONTRATADA - R\$		350.076,36			leve	40	50,00%	310,00			
		ESTIMATIVA POR POSTO - PLANO DE SAÚDE (40% CCT/15) - R\$		3.522,09	4.402,61			20	100,00%	206,80			
ESTIMATIVA ANUAL COM - PLANO DE SAÚDE (40% CCT/15) - R\$		7.924,70				PARA A CONTRATADA - R\$	pesado	50	50,00%	1.190,50			
CUSTO DOS UNIFORMES POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$		4.026,44		5.033,05				30	100,00%	952,50			
CUSTO DOS UNIFORMES + LDI - R\$		5.275,84		6.594,81			leve	40	50,00%	829,20			
VALOR DA FATURA DOS UNIFORMES - R\$		11.870,65						20	100,00%	552,80			
ESTIMATIVAS PARCIAIS - R\$						ESTIMATIVAS PARA OS POSTOS - R\$			3.525,00				
ESTIMATIVAS PARA OS POSTOS - R\$						31.725,00							

CUSTO ESTIMADO COM MÃO DE OBRA: Decorrente da relação contratual entre a Contratada e seus empregados. Previsto em lei ou dispositivo legal com força de lei.

VALOR MÍNIMO DO SALÁRIO: Calculado com base no salário da categoria regulado pela CCT - Asseio e Conservação.

ENCARGOS SOCIAIS: Conforme planilha de encargos sociais calculados nos percentuais máximos.

MONTANTE B: Corresponde aos itens componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta para execução do objeto do contrato, conforme a natureza dos serviços contratados, tais como: uniformes, auxílio alimentação, auxílio transporte, seguro de vida, assistência médico-odontológico, equipamentos, ferramentas, material de consumo, etc.

ALIMENTAÇÃO: Valor convencionado que tem por base 22 dias úteis de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE: Valor encontrado com base em 26 dias úteis, descontado 6% do salário do empregado da empresa.

SEGURO DE VIDA: Valor do prêmio de seguro de vida referido na CCT vigente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, como segue: $P = (\text{Piso} \times 26) \times 0,60406\%$ (fornecido por corretores via telefone com base em 80 segurados) + 0,38% (IOF)/12.

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS: Valor correspondente à Taxa de Administração sobre o valor do montante A + montante B, acréscido da Taxa de Lucro dos tributos (PIS, COFINS, ISS e INSS) sendo estes últimos calculados por dentro.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Despesas rateadas em diversos contratos a carteira comercial da contratada para suprir gastos gerais com a manutenção do contrato, tais como: aluguel e condomínio da sede, água, luz, salários dos funcionários da administração, material de expediente, material de limpeza, treinamento/reciclagem de funcionários alocados na execução do contrato, envio de equipamentos para as unidades desta Justiça Eleitoral, bem como vantagens e benefícios previstos em acordos coletivos e não consignados diretamente no Montante "B" da planilha de custos e de formação de preços. Máximo de 6,00%.

TAXA DE LUCRO: Ganho auferido em decorrência da execução do contrato. Máximo de 6,00%. Incide sobre o Montante A, Montante B e Taxa de Administração.

PIS, COFINS e ISS: Percentuais de recolhimento de tributos a ser definidos conforme o regime de tributação da empresa (lucro real, lucro presumido ou simples federal).

$$\text{LDI} = \frac{[(1 + \text{taxa de administração}) \times (1 + \text{taxa de lucro}) - 1]}{(1 - \%PIS - \%COFINS - \%ISS)}$$

LDI = (Montante A + Montante B) x

CUSTO MENSAL UNITÁRIO POR TIPO DE POSTO: Corresponde ao preço de um posto de trabalho que equivale: Montante A + Montante B + LDI

CUSTO MENSAL POR CONJUNTO DE POSTO: Corresponde ao custo mensal unitário por tipo de posto multiplicado pelo número de postos de serviços.

CUSTO DOS UNIFORMES: Corresponde ao valor levantado junto ao mercado (local e nacional)

VALOR DA FATURA DOS UNIFORMES: Corresponde ao valor que a contratada receberá após entrega de todos os uniformes aos agentes de limpeza e do encarregado. Este valor corresponde ao valor de mercado do uniforme acrescido da LDI multiplicado pelo número de agentes e de encarregado

VALOR LÍQUIDO DA DIÁRIA: Valor decorrente de pesquisa via site dos estabelecimentos e contato telefônico.

CONTA VINCULADA: Valores que serão retidos em atendimento à Resolução do CNJ n.º 169/2013.

HORAS SUPLEMENTARES: Valores unitários estimados com base na legislação vigente multiplicado pela quantidade prevista para esta contratação.

ANEXO II

A EMPRESA PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA

ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Enquadramento do contrato de trabalho		CLT	
Regime de tributação		Lucro real ou presumido	SIMPLES ¹
Item	Título	Percentual máximo admitido	
	Grupo A	39,80	34,00
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00	20,00
2	FGTS	8,00	8,00
3	SESI / SESC	1,50	-
4	SENAI / SENAC	1,00	-
5	INCRA	0,20	-
6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	-
7	SEBRAE	0,60	
8	RAT X FAP ²	6,00	6,00
	Grupo B	14,64	14,64
9	13º SALÁRIO	8,33	8,33
10	FÉRIAS	0,00	0,00
11	ABONO DE FÉRIAS	2,78	2,78
12	AVISO PRÉVIO TRABALHADO ³	1,94	1,94
13	AUXÍLIO DOENÇA	0,83	0,83
14	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DO TRABALHO	0,33	0,33
15	FALTAS LEGAIS	0,28	0,28
16	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,07	0,07
17	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,08
	Grupo C	3,62	3,62
18	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	0,42
19	MULTA DO FGTS	3,20	3,20
	Grupo D	5,83	4,98
21	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	5,83	4,98
	Grupo E	0,03	0,14
22	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O FGTS	0,03	0,14
TOTAL DOS ENCARGOS (Grupos A+B+C+D)		63,92	57,38
TOTAL DAS RETENÇÕES³ (13º Salário + Férias + Abono Férias + Incidência A em B + Multa FGTS)		18,73	18,09

Observações:	
¹ Apenas empresas de terceirização de Limpeza, Conservação ou Vigilância, conforme Anexo IV da LCP 123-2006, podem ser enquadradas no Simples. Conforme entendimento da Receita Federal (solução de consulta interna nº 8 / 2010), deve-se pagar o FAP X SAT nas empresas enquadradas no Anexo IV do Simples.	
² A tabela está calculada para RAT X FAP de 6% como valor máximo. A proposta da empresa deve contar o valor efetivamente pago.	
³ O Aviso Prévio trabalhado será reduzido de 1,94% para 0,19% após o primeiro ano de vigência do contrato, conforme Acórdão TCU 1.186/2017 - Plenário.	
Item 1	Art. 2º, §3º, da Lei 11.457/2007, e Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Item 2	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88.
Item 3	Art. 30 da Lei nº 8.036/90.
Item 4	Art. 1º, Decreto-Lei 6.246/1944 (SENAI) e Art. 4º Decreto-Lei 8.621/1946 (SENAC).
Item 5	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º ambos do Decreto-Lei nº 1.146/70.
Item 6	Art. 3º, I, Decreto 87.043/1982 e art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF/88.
Item 7	Art. 8, Lei nº 8.029/90.
Item 8	Entre 0,5 a 6%, conforme artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91, Decreto 3048/1999 e 6957/2009.
Item 9	Art. 7º, VIII, CF/88
Item 10	TENDO EM VISTA QUE NESTA CONTRATAÇÃO NÃO CONTEMPLE FERISTA, não aplicaremos o Art. 7º, XVII, CF/88
Item 11	Art. 7º, XVII, CF/88
Item 12	Art. 7º, XXI CF/88, Art. 477, 487 e ss. da CLT. Redução de 7 dias ou de 2 horas por dia para 100% dos empregados. Percentual relativo a contrato de 12 meses.
Item 13	Art. 59 e ss da Lei nº 8.213/91. Estimativa de 5 dias de licença por ano.
Item 14	Art. 19 a 23 da Lei 8213/91. O Art. 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. Estimativa de 1 (uma) licença de 20 (vinte) dias por ano para 8% dos empregados.
Item 15	Art. 473 da CLT. Estimativa de 3 (três) dias de licença por ano por empregado.
Item 16	Impacto do item férias sobre a licença maternidade. Estimativa de 2% das empregadas usufruirão de 4 (quatro) meses de licença por ano.
Item 17	Art. 7º, XIX da CF/88, c/c com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT. Art.1º da Lei 13.257/2016. Estimativa de 1,5% dos empregados usufruirão de 20 (vinte) dias de licença por ano.
Item 18	Art. 7º, XXI, CF/88 e Art. 477 e § 1º do art. 487 e da CLT. Estimativa de que 5% dos empregados serão substituídos durante 1 (um) ano.
Item 19	Art. 18, § 1º da Lei 8.036/90, e LC nº 110/2001, 40% da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.
Item 20	Grupo A x Grupo B
Item 21	Grupo A x FGTS

ANEXO III

A EMPRESA PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA

UNIFORMES PARA OS MOTORISTAS

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$	Custo total R\$	Custo mensal R\$
I	Calça social masculina preta em tecido alfaiaataria.	2	144,97	289,94	24,16
II	Camisa social manga longa em tricoline amati azul claro, 100% algodão.	2	94,97	189,94	15,83
III	Camiseta na cor branca, manga curta 100% algodão	3	75,97	227,91	18,99
IV	Cinto em couro constituído de uma face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável	1	77,93	77,93	6,49
V	Par de meias, na cor preta, 100% algodão.	3	18,63	55,89	4,66
VI	Par de sapato na cor preta, 100% em couro, com ou sem cadarço, com solado antiderrapante, com palmilha acolchoada, antiodor.	1	147,33	147,33	12,28
VII	Crachá em PVC Branco 0,5mm/Tamanho Final: 5,4x8,5cm /Tam. com Sangra: 6,0x9,1cm /Com presilha metálica cromada/Acabamento: Cantos Arredondados e furo.	1	17,67	17,67	1,47
				1.006,61	83,88

OBS: OS CUSTOS ACIMA RESULTAM DE PESQUISA REALIZADA NO MERCADO LOCAL.



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO N° 19.414, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Reajusta a tarifa dos transportes coletivos urbanos do Município de Teresina, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a art. 71, incisos XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município; e tendo em vista que consta do Ofício nº 126/2020-GAB-STRANS,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para o pleno funcionamento do Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Teresina;

CONSIDERANDO as disposições contidas no item 5.2, do Edital de Concorrência nº 001/2014;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VII, Cláusula 29^a, Cláusula 31^a e parágrafo único; no Capítulo VIII, Cláusula 41^a, Cláusula 43^a e Parágrafo 1º, e Cláusula 45^a, todos dos Contratos de Concessão firmados com os Concessionários;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.946, de 16.12.2009 (Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Teresina), em especial no Título II, Capítulo II, art. 27, §§ 1º e 2º, e art. 28, §§ 1º e 2º;

CONSIDERANDO a análise técnica dos custos operacionais totais do sistema, inclusive dos valores repassados pelo Município de Teresina, bem como a análise do comportamento de passageiros no período de janeiro/2019 a dezembro/2019, realizada pelo Conselho Municipal de Transporte Coletivo - CMTC, no dia 28.01.2020, na sede da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, oportunidade em que foram discutidos e aprovados os valores da tarifa técnica – R\$ 4,22 (inteira) e R\$ 1,40 (estudantil) –, com os Conselheiros presentes;

CONSIDERANDO que no período em análise, janeiro/2019 a dezembro/2019, houve uma queda de 10,45% no número total de passageiros, e de 13,69% no número de passageiros da categoria equivalentes, no Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Teresina; e

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei nº 1.880, de 13.04.1987, com alterações posteriores, que “Dispõe sobre a concessão de abatimento aos estudantes e dá outras providências”,

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Teresina

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reajustada a tarifa dos transportes coletivos urbanos do Município de Teresina, a partir de 03.02.2020, para R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º Fica reajustada a tarifa dos transportes coletivos urbanos do Município de Teresina, para os estudantes, a partir de 03.02.2020, para R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.02.2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de janeiro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "firmino da silveira soares filho".

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "fernando fortessaid".

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

PIRIPIRI – Preço médio: R\$ 73,50

Hotel Biganvile



R\$ 59

Ver oferta

Check-out dom, 10/05/20

Hóspedes 1 quarto, 1 adulto, 0 criança

Hotel de pequeno porte

9 avaliações

1º melhor custo-benefício de 1 em 1 Pousadas: Piriári

Wi-fi gratuito

Não há mais estabelecimentos que atendam aos seus filtros. Limpe todos os filtros ou confira as sugestões do Tripadvisor. Os estabelecimentos ficam em Piriári ou nos arredores.

Carnaúba Palace Hotel



R\$ 88

R\$ 76

Ver oferta

Booking.com

Hurb - Hotel Urbano

Agoda.com

Tripadvisor

Hotel especializado

2 avaliações

74,8 km de Piriári

2º de 4 hotéis especializados em: Campo Maior

Wi-fi gratuito

Estacionamento gratuito

PARNAÍBA – Preço médio: R\$ 183,75

Delta Park hotel



★★★ Hotel

Parnaíba, 0,7 km até centro da cidade

7.2 (45 avaliações)

R\$227

Submarino Viagens

Ver oferta >

Preço recomendado

Cancelamento gratuito - Café da manhã grátis

R\$227

Submarino Viagens

Ver oferta >

Booking.com

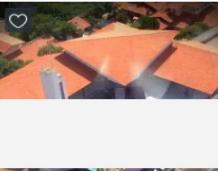
R\$276

Nosso preço mais ...

R\$227

Submarino Viagens

Nautillus Hotel



★★★ Hotel

Parnaíba, 6,5 km até centro

Preço/noite R\$3.200+

Acomodação Todos os tipos

Avaliação Todas

R\$244

Booking.com

R\$244

Nosso preço mais ...

R\$244

Booking.com

Preço recomendado

Cancelamento gratuito - Café da manhã grátis

R\$244

Booking.com

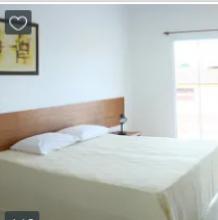
R\$244

Nosso preço mais ...

R\$244

Booking.com

Hotel Portal dos Ventos



★★★ Hotel

Parnaíba, 2,6 km até centro da cidade

7.7 Bom (36 avaliações)

R\$118

Hurb - Hotel Urbano

Ver oferta >

Preço recomendado

Cancelamento gratuito - Café da manhã grátis

R\$118

Hurb - Hotel Urbano

Ver oferta >

Booking.com

R\$137

Nosso preço mais ...

R\$118

Hurb - Hotel Urbano

Pousada Vila do Carmo



Pousada

Parnaíba, 0,4 km até centro da cidade

7.6 Bom (59 avaliações)

R\$146

Booking.com

Ver oferta >

Preço recomendado

Cancelamento gratuito - Café da manhã grátis

R\$146

Booking.com

Ver oferta >

Agoda

R\$146

Nosso preço mais ...

R\$143

Hurb - Hotel Urbano

FLORIANO – Preço médio: R\$ 134,00

Floriano, PI: Ofertas de hotéis

4 de 13 estabelecimentos estão disponíveis em Floriano

Ordenar por: Patrocinado

Hotel Rio Parnaíba

Melhor avaliado
↓22% mais baixo que o normal

R\$ 130

[Ver oferta](#)

✓ Cancelamento grátis
✓ Reserve agora, pague quando chegar

Booking.com R\$ 130
Agoda.com R\$ 130
Tripadvisor R\$ 130

148 avaliações
Wi-fi gratuito
Estacionamento gratuito

Hotel Bragança

hurb Hotel Urbano

R\$ 109

[Ver oferta](#)

✓ Pague em até 12x

Booking.com

5 avaliações

Maktub Hotel

↓27% mais baixo que o normal

R\$ 140

[Ver oferta](#)

✓ Cancelamento grátis
✓ Reserve agora, pague quando chegar

Booking.com R\$ 140
Agoda.com R\$ 140

37 avaliações
Wi-fi gratuito
Estacionamento gratuito

Check-out dom, 10/05/20

Hóspedes 1 quarto, 1 adulto, 0 criança

R\$ 157

[Ver oferta](#)

✓ Reserve agora, pague quando chegar

Tripadvisor R\$ 157

Estacionamento gratuito

PICOS – Preço médio: R\$ 149,00

Entre Rios Hotel
★★★ Hotel
Picos, 1.4 km até centro da cidade
7.8 Bom (35 avaliações)

Holiday Picos
Casa/Apartamento
Picos, 2.2 km até centro da cidade
8.0 Muito bom (116 avaliações)

Real Empreendimentos
Hotel
São Raimundo Nonato, 0,6 km até centro da cidade
7.8 Bom (53 avaliações)

Preço recomendado	Nosso preço mais ...
R\$176 Booking.com	R\$176 Booking.com
Ver oferta >	
Preço recomendado	Nosso preço mais ...
R\$166 Booking.com	R\$166 Booking.com
Ver oferta >	
Preço recomendado	Nosso preço mais ...
R\$190 Hurb - Hotel Urbano	R\$190 Hurb - Hotel Urbano
Ver oferta >	
Preço recomendado	Nosso preço mais ...
R\$154 Expedia	R\$154 Expedia
Ver oferta >	

SÃO RAIMUNDO NONATO – Preço médio: R\$ 172,00

Real Empreendimentos
Hotel
São Raimundo Nonato, 0,6 km até centro da cidade
7.8 Bom (53 avaliações)

Serra Da Capivara
★★★ Hotel
São Raimundo Nonato, 1.3 km até centro da cidade
7.1 (32 avaliações)

Preço recomendado	Nosso preço mais ...
R\$190 Hurb - Hotel Urbano	R\$190 Hurb - Hotel Urbano
Ver oferta >	
Preço recomendado	Nosso preço mais ...
R\$154 Expedia	R\$154 Expedia
Ver oferta >	
Preço recomendado	Nosso preço mais baixo
R\$154 Expedia	R\$154 Expedia
Ver oferta >	

CORRENTE

HOTÉIS	Hotel Pousada Restaurante Pizzaria Espaço	Hotel Flora	Hotel Turismo	Valor Médio
Valor – diária ➔	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 96,67

CÁLCULO DO VALOR DA DIÁRIA

CIDADE SEDE DO GRUPO	MÉDIA POR CIDADE SEDE DO GRUPO – R\$
PIRIPIRI	73,50*
PARNAÍBA	183,75
FLORIANO	134,00
PICOS	149,00
SÁO RAIMUNDO NONATO	172,00
CORRENTE	96,67*
SOMA →	808,92
DIÁRIA MÉDIA SEM ALIMENTAÇÃO →	159,69
Refeições nos termo do § 4º, Cláusula 7ª da CCT/2019 ➔	42,14
VALOR DA DIÁRIA ➔	201,83

*Valores desprezados, pois com os tais o Desvio Padrão da amostra é muito baixo – 39,14 – e sem os tais o valor do Desvio Padrão se eleva para 94,83, ou seja, o conjunto de dados se tornou mais uniforme. Portanto, mais confiável.

CÁLCULO DO DESVIO PADRÃO

$$MA \text{ (MÉDIA ARITIMÉTICA)} = \frac{73,50 + 183,75 + 134,00 + 149,00 + 172,00 + 96,67}{6} = 134,82$$

$$DP_{(\text{DESVIO PADRÃO})} = \sqrt{\frac{(73,50-134,82)^2 + (183,75-134,82)^2 + (134,00-134,82)^2 + (149,00-134,82)^2 + (172,00-134,82)^2 + (96,67-134,82)^2}{6}}$$

$$DP_{(\text{DESVIO PADRÃO})} = \sqrt{\frac{(-61,32)^2 + (48,93)^2 + (-0,82)^2 + (14,18)^2 + (37,18)^2 + (38,15)^2}{6}}$$

$$DP_{(\text{DESVIO PADRÃO})} = \sqrt{\frac{3.760,14 + 2.394,14 + 0,67 + 201,07 + 1.382,35 + 1.455,42}{6}}$$

$$DP_{(\text{DESVIO PADRÃO})} = \sqrt{\frac{9.193,79}{6}}$$

$$DP_{(\text{DESVIO PADRÃO})} = \sqrt{1.532,30} = 39,14$$

$$DP_{(\text{DESVIO PADRÃO desconsiderando Piripiri e Corrente})} = \sqrt{\frac{8.992,05}{6}} = 94,83$$